



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA

## INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1073/1992

### Resolução CMSST nº. 002/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, capituladas e conferidas pela Lei nº. 1.073, de 08 de dezembro de 1992, e em consonância com às deliberações de seu Pleno, em sua Primeira Assembleia Extraordinária de 2026, reunida em 02 de março.

#### Considerando:

Que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, responsável pela formulação de estratégias e pelo controle da execução da Política de Saúde;

A necessidade de organização prévia das atividades do Colegiado, de forma a garantir regularidade, transparência e participação social nas discussões e deliberações relacionadas à Política Municipal de Saúde;

A importância de estabelecer datas previamente definidas para a realização das Reuniões Ordinárias, possibilitando o adequado planejamento das atividades do Conselho e a participação efetiva de seus Membros Titulares e Suplentes; e

A deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Assembleia Extraordinária realizada para apreciação da matéria;

#### Resolve:

**Art. 1º - APROVAR** o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Santa Teresa (CMSST) para o Exercício de 2026, conforme cronograma abaixo:

- Janeiro - Facultativo
- Fevereiro - 23 de fevereiro de 2026
- Março - 16 de março de 2026
- Abril - 07 de abril de 2026
- Maio - 05 de maio de 2026
- Junho - 02 de junho de 2026
- Julho - 07 de julho de 2026
- Agosto - 04 de agosto de 2026
- Setembro - 01 de setembro de 2026
- Outubro - 06 de outubro de 2026
- Novembro - 03 de novembro de 2026
- Dezembro - 01 de dezembro de 2026





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1073/1992

**Art. 2º** - O Calendário previamente estabelecido poderá sofrer ajustes durante o ano em exercício, em função de necessidades administrativas, demandas emergenciais ou adequações às diretrizes do Conselho.

**Art. 3º** - O horário pactuado para as Assembleias do Colegiado corresponde às 17:30 horas, que também poderá sofrer ajustes visando o acolhimento de demandas necessárias para sua efetiva realização.

**Art. 4º** - Poderão ser convocadas Reuniões Extraordinárias, sempre que necessário, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As alterações que forem necessárias no Cronograma aprovado serão comunicadas e divulgadas oportunamente, com o objetivo de assegurar a organização e o planejamento das atividades do Colegiado.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Homologa-se a presente Resolução.

Santa Teresa/ES, 02 de março de 2026.



SAMIRA SPERANDIO MERLO  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde